



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Educação de Jovens e Adultos
Gerência de Atenção à Educação Prisional

PLANO DE TRABALHO
LER LIBERTA: POLÍTICA DE REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA NO DISTRITO FEDERAL

I. IDENTIFICAÇÃO

DO PROPONENTE

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Polícia Militar do Distrito Federal

DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Polícia Civil do Distrito Federal

II. VIGÊNCIA

Este Plano de Trabalho tem vigência a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser alterado por meio de aprovação de novo Plano de Trabalho.

Trata-se de oferta educacional contínua, com ações anuais realizadas em ciclos de leitura mensais, em cumprimento à [Portaria nº 10/2016 VEP/TJDFT](#) e [Decisão da VEP/DF, proferida nos Autos de nº 0074522-64.2012.8.07.0015 \(Mov. 56.1\)](#) e expedida em 13 de dezembro de 2021.

III. JUSTIFICATIVA

Este Plano de Trabalho trata de parceria, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 10, de 17 de novembro de 2016, da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal (VEP/DF), do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), a qual regula a remição de pena pela leitura no âmbito do Distrito Federal, e Decisão da VEP/DF, proferida nos Autos de nº 0074522-64.2012.8.07.0015 (Mov. 56.1) e expedida em 13 de dezembro de 2021, que trata da manutenção da Portaria nº 10/2016 VEP/TJDFT, após a publicação da Resolução nº 391, de 10 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A parceria, em regime de cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), visa ao desenvolvimento de ações voltadas à política de remição de pena pela leitura.

A palavra “remição”, semântica e juridicamente, encerra o sentido de pagamento ou contrapartida, como nos casos de contratos bilaterais em que cada uma das partes tem de cumprir suas obrigações. Da mesma forma, o custodiado recebe do Estado a retribuição por ter exercido a atividade laborativa ou educacional. A remição é, pois, o desconto de parte da pena privativa de liberdade, por meio do trabalho ou do estudo. É direito da pessoa privada de liberdade, previsto na Lei de Execução Penal (LEP) nº 7.210, de 11 de julho de 1984, alterada pela Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011. Essa alteração, que incide nos artigos 126, 127 e 128, provocou uma mudança significativa na remição de pena no Brasil, já que passou a aceitar não só o trabalho, mas também o estudo para a diminuição de pena. Assim, como a cada três dias de trabalho o custodiado tem a remição de um dia de pena, a cada 12 horas de estudo, ele fará jus à redução de um dia da pena.

De acordo com informações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), em 2012, foram registradas iniciativas de incentivo à leitura para fins de remição de pena por parte de pesquisadores da Universidade de Brasília (UnB). Tais ações foram motivadas pelas experiências exitosas identificadas no Presídio Federal do Paraná, as quais levaram à instituição da remição por leitura no sistema penitenciário desse estado, regulamentada pela Lei Estadual nº 17.392, de 2012. Além disso, em 12 de agosto de 2014, foi publicada a Lei Distrital nº 5.386, que instituiu a remição pela leitura nos estabelecimentos penais do Distrito Federal. Contudo, apesar de vigente sem revogação expressa, a lei apresenta informações desatualizadas quanto à operacionalização das ações, visto que, a partir de 2015, a oferta de Educação de Jovens e Adultos no sistema penitenciário, de responsabilidade da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP), passou a ser atribuição do Centro Educacional 01 de Brasília (CED 01 de Brasília), unidade escolar criada pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Tal ação amparou-se na Lei Distrital nº 5.499, de 14 de julho de 2015, que aprova o Plano Distrital de Educação (PDE) e prevê, em sua Meta 10, que o Distrito Federal deve garantir, na Rede Pública de Ensino, a oferta de escolarização para pessoas em cumprimento da pena de privação de liberdade.

Com o objetivo de regulamentar as modalidades de remição de pena pelas atividades de ensino presencial, pela realização de cursos a distância e pela leitura de obras literárias no sistema penitenciário, a Vara de Execuções Penais (VEP/DF) publicou, em 17 de novembro de 2016, a Portaria nº 10, na qual normatiza todos os procedimentos para a admissão da remição de pena por leitura e atribui responsabilidades às áreas técnicas dos sistemas públicos de educação e de segurança.

Diante disso, com vistas à elaboração e ao acompanhamento da implementação da remição de pena pela leitura no DF, uma política pública intersetorial, foi publicada a Portaria Conjunta nº 1, de 19 de abril de 2017, que instaurou uma Comissão Intersetorial composta por representantes de setores da SEEDF, como a Subsecretaria de Educação Básica/Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (SUBEB/DIEJA), a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP) e o Centro Educacional 01 de Brasília (CED 01 de Brasília), bem como pela Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social (SSP/DF), por intermédio da Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE).

Visando aproximar o entendimento sobre os objetivos, os critérios e a metodologia a serem adotados, foram realizadas reuniões e estudos sobre a legislação, visitas técnicas aos espaços dos Núcleos de Ensino (NUENS) do sistema penitenciário. Assim, os membros da comissão tiveram a oportunidade de conhecer as condições das bibliotecas, a disponibilidade de espaços para aplicação de avaliação presencial, o funcionamento dos NUENS e as situações cotidianas do ambiente nos estabelecimentos penais.

Após a aprovação do projeto pela VEP/DF, a SEEDF procedeu às ações para dar início às atividades pertinentes, entre elas a aquisição e a catalogação das obras literárias, assim como a abertura de edital específico para selecionar os professores para atuar no projeto. Foi publicada a Portaria Conjunta nº 1, de 11 de abril 2018, a qual foi posteriormente revogada pela Portaria Conjunta nº 6, de 24 de agosto de 2018, com vistas à inclusão da parceria com a PMDF, tendo em vista o atendimento aos custodiados do Núcleo de Custódia da Polícia Militar (NCPM).

Em 31 de julho de 2018, foram iniciadas as atividades do Projeto de Remição de Pena pela Leitura “Ler Liberta”, com a realização de um curso de formação inicial para os servidores da SEEDF, da SSP/DF e da PMDF designados

para atuar no projeto. Em seguida, entre os dias 1º e 10 de agosto, foram realizadas as ações de divulgação, as inscrições e o primeiro ciclo de empréstimos das obras nos seis estabelecimentos penais do sistema penitenciário do DF. Em fevereiro de 2019, após a complementação do acervo com obras literárias voltadas a leitores com ensino médio e formação superior, foram iniciadas as atividades de remição pela leitura, também, no NCPM.

O sistema penitenciário do Distrito Federal possui, aproximadamente, 16.000 custodiados, distribuídos nos estabelecimentos penais, a seguir:

- Centro de Detenção Provisória I (CDPI);
- Centro de Detenção Provisória II (CDPII);
- Centro de Internamento e Reeducação (CIR);
- Penitenciárias do Distrito Federal I e II (PDF I e PDF II);
- Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF), onde funciona também a Ala de Tratamento Psiquiátrico (ATP);
- Centro de Progressão Penitenciária (CPP).

Além desses, a Polícia Militar do Distrito Federal, por meio do 19º BPM, dirige um estabelecimento penal:

- Núcleo de Custódia da Polícia Militar do Distrito Federal (NCPM).

A Polícia Civil do Distrito Federal, por sua vez, dispõe da carceragem:

- Divisão de Controle e Custódia de Presos (DCCP).

Seis dessas instituições encontram-se no Complexo Penitenciário da Papuda (CDP I, CDP II, CIR, PDF I, PDF II e NCPM). Por sua vez, a PFDF está localizada na Área Especial nº 2, no Setor Leste do Gama. O CPP localiza-se no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Trecho 04, lotes 1600/1680. A DCCP encontra-se no Complexo da PCDF, bloco D - SPO, conjunto A, lote 23.

Atualmente já são ofertadas as atividades de fomento à leitura, com vista à remição de pena no CDP I, CIR, PDF I, PDF II, CPP, PFDF e NCPM.

A participação dos custodiados ocorre de forma voluntária, obedecendo a critérios que envolvem o nível de escolaridade, mediante inscrição pelo preenchimento de um requerimento de adesão. São admitidas, para fins de remição pela leitura, apenas as obras literárias homologadas pela VEP/DF, com a manifestação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

Ao custodiado participante é disponibilizada uma obra por mês, de acordo com o acervo do estabelecimento penal. Ele recebe, também, informações sobre as regras do Projeto de Remição de Pena pela Leitura e têm o prazo de 30 dias para fazer a leitura. Ao final desse período, realiza uma avaliação presencial para a elaboração de um resumo crítico a respeito da obra lida. Os textos são avaliados por professores de Língua Portuguesa, selecionados por edital específico, e em conformidade com os critérios pedagógicos e matriz de correção elaborada pela equipe pedagógica responsável.

Ao longo de seus quatro anos de atividades, o Projeto de Remição de Pena vem se consolidando a cada ciclo realizado, com resultados positivos, e representa um marco no fomento à leitura e à ressocialização de pessoas privadas de liberdade.

ANO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
2018	2401
2019	6023
2020	3151
2021	3735
TOTAL	15310

No que tange à garantia do direito à remição de pena, objetivos estão sendo alcançados, já que, em 2018, 1450 produções textuais foram aprovadas para remição. Em 2019, com a realização de 11 ciclos de leitura, foram contabilizados 4915 resumos críticos para fins de remição. Em 2020 e 2021, com a suspensão das aulas em virtude da pandemia mundial de COVID-19, o número de atendimentos ficou bem abaixo do previsto. Contudo, foi, ainda, bastante expressivo.

Dos pontos de vista educacional e social, observa-se, também, que essa política social tem grande potencial e se constitui uma ação exitosa. É possível identificar grande número de participantes que desperta para o prazer da leitura e usufrui de seus benefícios. Muitos, inclusive, vivenciando a experiência pela primeira vez e reconhecendo, nas obras lidas, mensagens que levam a reflexões sobre suas vidas e suas ações.

Desse modo, por meio da remição pela leitura, pessoas privadas de liberdade, que, em sua maioria, têm suas vidas marcadas pela baixa escolarização, são beneficiadas pelo contato com o universo da leitura, ao qual não tiveram acesso, e podem usufruir desse instrumento de forte papel formador.

Assim sendo, fica evidente a relevância que essa política assume por proporcionar a seus participantes proximidade com bens culturais produzidos pela sociedade, o que é um direito de todo cidadão. Por esse motivo, faz-se necessário que sejam desenvolvidas ações, para que a remição pela leitura se consolide como uma política pública e tenha continuidade, já que demonstra ser uma alternativa viável e necessária no sistema penitenciário do Distrito Federal, tendo em vista a possibilidade de envolver grande número de custodiados em uma atividade educacional, os quais não podem ser atendidos na educação formal em virtude da insuficiência de vagas.

IV. OBJETO

Objeto: Implementação da política de remição de pena pela leitura, com vistas à remição de pena e à ressocialização das pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais do Distrito Federal.		
Público-alvo:	Dia da semana:	Horário de atendimento:
Custodiados dos estabelecimentos penais do Distrito Federal.	2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, de acordo com o funcionamento de cada estabelecimento penal.	Matutino: 8h às 12h Vespertino: 13h às 17h Noturno no CPP: 19h às 23h
Endereço de execução: Estabelecimentos Penais do Distrito Federal indicados pela Vara de Execuções Penais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.		

V. POLÍTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF À QUAL O PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO

O objeto da parceria está em consonância com os pressupostos teóricos do Currículo em Movimento da Educação Básica proposto pela SEEDF e sua vinculação se dá por meio dos Eixos Transversais: "Educação para a Diversidade", "Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos".

A parceria está alinhada à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 22, que prevê: "A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores".

A política de remição de pena pela leitura, que se constitui em atividade educacional complementar, está em consonância com as *Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (2ª edição)*, publicadas em 2019 pela SEEDF. Em seu capítulo 4, essa normativa apresenta a Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional:

A SEEDF reconhece a educação como direito humano fundamental para a constituição de pessoas autônomas, críticas e ativas, contribuindo, assim, para o processo de ressocialização desses sujeitos.

No contexto de privação de liberdade, a oferta de educação é atribuição do órgão responsável pela educação nos Estados e Distrito Federal em articulação com o órgão responsável pela administração penitenciária e deve ser pautada na legislação educacional vigente, na Lei de Execução Penal e nos tratados internacionais firmados pelo Brasil, em conformidade com as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, Resolução nº 2, de 19/05/2010, do Conselho Nacional de Educação e com as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais, Resolução nº 3, de 11/03/2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. (SEEDF, 2019)

No Distrito Federal, as atividades educacionais ofertadas em todos os estabelecimentos penais consistem na escolarização, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), além das atividades de fomento à leitura, com vistas à remição de pena. Considera-se essa ação educativa fundamental à ressocialização de pessoas privadas de liberdade.

O documento da SEEDF encontra amparo na Resolução CNE/CEB nº 2/2010, em seu art. 3º, o qual preconiza que o atendimento educacional no sistema prisional deve estar associado a ações complementares de fomento à leitura e à implementação ou à recuperação de bibliotecas para atender à população privada de liberdade. Além disso, em seu art. 12, está prevista a possibilidade do planejamento das ações de educação complementar, além das atividades de educação formal, propostas de educação não formal.

Ademais, a oferta de atividades de fomento à leitura, com vistas à remição de pena no sistema penitenciário do Distrito Federal, estão previstas no *Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (2021-2024)*.

VI. OBJETIVOS

- GERAL
 - Implementar a política pública de remição de pena pela leitura nos estabelecimentos penais do sistema penitenciário do Distrito Federal.
- ESPECÍFICOS
 - Oportunizar à pessoa privada de liberdade o acesso à cultura, à informação e ao conhecimento, por meio de práticas de leitura e de escrita, contribuindo com a formação de indivíduos críticos e conscientes de seu papel de cidadão.
 - Promover e estimular a leitura como prática social essencial para a aquisição do conhecimento, para a construção de senso crítico, bem como para o desenvolvimento da escrita.
 - Possibilitar a remição de pena por meio da leitura de obras literárias, científicas e filosóficas e da escrita de relatórios de leitura.
 - Contribuir para que o leitor participante aproprie-se das características constituintes do relatório de leitura para a escrita de textos que atendam a necessidade de validação da leitura referentes à política de remição de pena pela leitura.

VII. METAS

- Alcançar, com as atividades que envolvem a política de remição de pena pela leitura, anualmente, até 10% das pessoas privadas de liberdade dos estabelecimentos penais do sistema penitenciário e das unidades de recolhimento do Distrito Federal atendidos por essa política prevista nesta parceria.
- Ampliar o rol de títulos e o quantitativo de livros disponíveis para leitura nos estabelecimentos penais do sistema penitenciário do Distrito Federal.

VIII. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

1. DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

1.1. Comissão de Validação

A Comissão de Validação, instituída conforme a Decisão da VEP/DF, proferida nos Autos de nº 0074522-64.2012.8.07.0015 (Mov. 56.1) e expedida em 13 de dezembro de 2021, será composta por equipe técnica de profissionais da educação da SEEDF vinculada ao CED 01 de Brasília.

1.1.1. Coordenador

O coordenador atuará no CED 01 de Brasília, devendo atender aos seguintes requisitos:

- ser professor de Educação Básica;
- ter habilitação em Língua Portuguesa registrada no SIGRH da SEEDF;
- ter lotação na Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto (CRE PP), com exercício no CED 01 de Brasília; e
- ter participado do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação e ter sido contemplado com esta atuação específica.

Será necessário 1 (um) coordenador que desenvolverá suas atividades entre os estabelecimentos penais atendidos pelo CED 01 de Brasília, com as seguintes atribuições:

- promover a articulação das ações e a comunicação entre professores mediadores, professores validadores, gestores do CED 01 de Brasília e o Comitê Gestor;
- acompanhar e analisar o desenvolvimento das ações da política de remição de pena pela leitura nos estabelecimentos penais, comunicando aos gestores do CED 01 de Brasília e ao Comitê Gestor qualquer fato que caracterize descumprimento das normativas vigentes;
- realizar coordenações pedagógicas semanais e específicas com os professores mediadores e validadores e/ou equipe gestora do CED 01 de Brasília;
- auxiliar os professores validadores, com orientações e suporte pedagógico, no processo de análise das validações, bem como na elaboração dos critérios de verificação;
- elaborar cronograma para o desenvolvimento das atividades nos estabelecimentos penais em conjunto com os professores mediadores, de acordo com o Calendário Escolar da SEEDF;
- produzir relatório de ações semestral sobre o acompanhamento e o desenvolvimento das ações e atividades previstas nos termos das normativas vigentes, a partir dos dados informados nos relatórios de ações trimestrais elaborados pelos professores mediadores que atuam nos estabelecimentos penais;
- analisar e propor a reformulação das ações e normativas, visando à atualização, à ampliação e à adequação, a partir da realidade dos participantes;
- propor e organizar junto aos NUENs, ao NCPM e à DCCP cursos de formação inicial e continuada para os professores mediadores, professores validadores e servidores dos NUENs, do NCPM e da DCCP;
- elaborar documentos e correspondências necessários ao acompanhamento da política;
- catalogar as obras literárias, em conjunto com os professores mediadores, conforme o nível de escolaridade dos leitores participantes da política de remição de pena pela leitura;
- acompanhar o desenvolvimento das atividades da política de remição de pena pela leitura e aplicar as verificações de leitura no NCPM e na DCCP;
- emitir as declarações comprobatórias de remição do NCPM e da DCCP, no prazo máximo de 7 dias, a partir do recebimento da relação com os resultados das validações de leitura;
- verificar com os professores mediadores, mensalmente, as perdas do acervo bibliográfico;
- homologar, a cada ciclo, os relatórios de leitura, atas de aplicação dos relatórios de leitura e listas de presença digitalizados, enviados pelos professores mediadores;
- receber, a cada ciclo, os originais dos relatórios de leitura, atas de aplicação dos relatórios de leitura e listas de presença entregues pelos professores mediadores, para fins de arquivamento no CED 01 de Brasília;
- disponibilizar os relatórios de leitura aos professores validadores para análise;
- elaborar, após análise dos textos, relação com resultados das validações e encaminhá-la aos professores mediadores;
- conferir as declarações comprobatórias de remição emitidas pelos professores mediadores, restituí-las para ajustes se verificadas divergências de informações e encaminhá-las aos gestores do CED 01 de Brasília para assinatura;
- providenciar cópia das atas de aplicação dos relatórios de leitura para cada participante que obteve o relatório validado, a ser entregue juntamente com as declarações comprobatórias de remição;
- manter, sob rigoroso sigilo, os relatórios de leitura, bem como documentos e registros relativos à política de remição de pena pela leitura;
- cumprir as normas de procedimentos e medidas de segurança no desempenho de suas funções; e
- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, atinentes à política de remição de pena pela leitura.

Carga horária do Coordenador (Art. 5º, Inciso II, Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022)

20 horas semanais (Matutino)	4 horas destinadas às atividades nos estabelecimentos penais, em três dias da semana.	4 horas destinadas à coordenação pedagógica*, em dois dias da semana.
20 horas	4 horas destinadas às atividades nos estabelecimentos	4 horas destinadas à coordenação

semanais (Vespertino)	penais, em três dias da semana.	pedagógica*, em dois dias da semana.
--------------------------	---------------------------------	--------------------------------------

*A coordenação pedagógica do coordenador dar-se-á conforme preconizado no Art. 30 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022.

1.1.2. Professor Mediador

O professor mediador, responsável pela execução das atividades de fomento à leitura nos estabelecimentos penais, atuará no CED 01 de Brasília, devendo atender aos seguintes requisitos:

- ter habilitação em Língua Portuguesa registrada no SIGRH da SEEDF;
- ser professor de Educação Básica;
- ter lotação na Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto (CRE PP), com exercício no CED 01 de Brasília; e
- ter participado do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação e ter sido contemplado com esta atuação específica.

Serão necessários, inicialmente, 7 (sete) professores mediadores para desenvolverem as ações nos estabelecimentos penais, podendo esse quantitativo ser revisto conforme a necessidade de atendimento ou inclusão de novos estabelecimentos penais, de modo que em cada unidade prisional tenha um professor mediador responsável pela política de remição de pena pela leitura. Esses profissionais terão as seguintes atribuições:

- participar das coordenações pedagógicas semanais e específicas com o coordenador e/ou equipe gestora do CED 01 de Brasília;
- participar das reuniões pedagógicas periódicas específicas e, quando convocados, com o Comitê Gestor;
- participar de curso de formação inicial e continuada proposto pelo coordenador, pela equipe gestora do CED 01 de Brasília, pelos NUENs ou pelo Comitê Gestor;
- atualizar Manual de Orientações do Participante e dos critérios de análise das produções textuais, sempre que necessário;
- organizar o espaço da biblioteca para guardar as obras literárias e monitorar a situação do acervo bibliográfico, com vistas à manutenção, à atualização e à ampliação dos quantitativos de títulos e exemplares, comunicando ao coordenador as necessidades identificadas;
- organizar e acompanhar a restauração das obras literárias que sofrerem avarias ou desgaste pelo uso;
- disponibilizar aos custodiados material informativo, incluindo o Manual de Orientações do Participante;
- providenciar impressão do formulário de requerimento de adesão para serem disponibilizados aos custodiados, do recibo de empréstimos para o participante assinar no ato do recebimento da obra, bem como dos materiais necessários à aplicação das validações de leitura, conforme modelo disponibilizado pelo coordenador;
- acompanhar a realização das inscrições dos custodiados, observando os prazos estabelecidos para a realização dos ciclos de leitura;
- organizar e registrar em planilha, a cada ciclo, as inscrições dos custodiados participantes, selecionados pela Direção dos estabelecimentos penais, de acordo com o nível de escolaridade, e encaminhá-la ao coordenador;
- organizar e separar as obras a serem distribuídas aos custodiados inscritos, observando a classificação dos títulos para o nível de escolaridade correspondente e o histórico de obras lidas pelos participantes, a fim de evitar empréstimo de livros já lidos em ciclos anteriores;
- supervisionar a distribuição das obras, que será realizada por custodiados classificados para auxiliar nas atividades de empréstimo, zelando pela manutenção do acervo bibliográfico;
- planejar, organizar e realizar oficinas de leitura e escrita junto aos custodiados participantes;
- definir e organizar, junto com o NUEN, dia, horário e logística necessária à realização das verificações de leitura, certificando-se do número de custodiados que as executarão;
- solicitar à coordenação, com antecedência, a necessidade de participação dos professores da equipe do CED 01 de Brasília para auxiliar na aplicação das verificações de leitura;
- acompanhar, no dia da verificação de leitura, a chegada e a acomodação dos custodiados no local definido para tal, assim como dar a eles orientações gerais para a realização da verificação de leitura, evitando plágios, fraudes e outros tipos de crimes de conteúdo intelectual;

- elaborar lista de presença e ata de aplicação da verificação de leitura;
- aplicar a verificação de leitura, acompanhar a assinatura da lista de presença pelos participantes, preencher a ata de aplicação e recolher a verificação ao término dessa ação;
- digitalizar, a cada ciclo, os originais dos relatórios aplicados, atas de aplicação dos relatórios de leitura e listas de presença, devidamente conferidos;
- entregar, em até 2 (dois) dias úteis após a data da aplicação das verificações, os relatórios de leitura produzidos pelos participantes, devidamente conferidos e digitalizados, ao coordenador, bem como os originais das atas de aplicação e das listas de presença;
- organizar todos os dados referentes à remição de pena pela leitura no estabelecimento penal e responsabilizar-se pela gestão desses dados;
- elaborar e encaminhar, trimestralmente, relatório das ações e atividades desenvolvidas, com análise qualitativa e quantitativa, conforme modelo disponibilizado pelo coordenador;
- informar aos participantes, juntamente com o NUEN, os resultados das validações de leitura, apresentando-lhes as devolutivas elaboradas pelos professores validadores e encaminhadas pelo coordenador;
- catalogar as obras literárias, conforme o nível de escolaridade dos leitores da remição de pena pela leitura;
- comunicar, mensalmente, as perdas identificadas no acervo bibliográfico ao coordenador;
- emitir as declarações comprobatórias de remição, a partir da relação com resultados das validações, e encaminhar as referidas declarações ao coordenador no prazo máximo de 7 (sete) dias, a partir do recebimento da relação com os resultados;
- manter, sob rigoroso sigilo, os relatórios de leitura, bem como documentos e registros relativos à política de remição de pena pela leitura;
- sempre que necessário, o professor mediador deverá analisar os relatórios de leitura dos participantes da política de remição de pena dos estabelecimentos penais diferentes daquele em que atua, para fins de validação;
- atuar em qualquer um dos estabelecimentos penais, quando necessário;
- quando destinado ao atendimento aos participantes no Centro de Progressão Penitenciária (CPP), o professor mediador deverá cumprir 20 horas semanais no turno noturno e as demais 20 horas no turno matutino ou vespertino, conforme a demanda de atendimento da política de remição de pena pela leitura nos demais estabelecimentos penais;
- incumbir-se das atribuições do coordenador juntamente com os demais professores mediadores nos afastamentos legais daquele, de modo que ocorra distribuição das responsabilidades e não gere prejuízo ao andamento da política de remição de pena pela leitura;
- cumprir as normas de procedimentos e medidas de segurança no desempenho de suas funções; e
- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, atinentes à política de remição de pena pela leitura.

Carga horária do Professor Mediador (Art. 5º, Inciso II, Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022)

20 horas semanais (Matutino)	4 horas destinadas às atividades no estabelecimento penal, em três dias da semana.	4 horas destinadas à coordenação pedagógica**, em dois dias da semana.
20 horas semanais (Vespertino)	4 horas destinadas às atividades nos estabelecimentos penal, em três dias da semana.	4 horas destinadas à coordenação pedagógica**, em dois dias da semana.
*20 horas semanais (Noturno)	4 horas destinadas às atividades nos estabelecimentos penal, em três dias da semana.	4 horas destinadas à coordenação pedagógica**, em dois dias da semana.

*Carga horária, no turno noturno, para o professor mediador destinado ao atendimento aos participantes no Centro de Progressão Penitenciária (CPP).

Ressalta-se que as demais 20 horas deste servidor serão cumpridas no turno matutino ou vespertino, conforme a demanda de atendimento da política de remição de pena pela leitura nos demais estabelecimentos penais.

**A coordenação pedagógica do professor mediador dar-se-á conforme preconizado no Art. 30 ou Art. 31 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022.

1.1.3. Professor Validador

O professor validador atuará somente na sede administrativa do CED 01 de Brasília e deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter habilitação em Língua Portuguesa registrada no SIGRH da SEEDF;
- ser professor de Educação Básica;
- ter lotação na Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto (CRE PP), com exercício no CED 01 de Brasília; e
- ter participado do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação e ter sido contemplado com esta atuação específica.

Será convocado 1 (um) professor validador para cada cota de 500 (quinhentos) textos (relatórios de leitura) a serem corrigidos por mês, a depender do número de vagas disponibilizadas a cada ciclo de leitura. As atribuições do professor validador são:

- analisar, no mínimo, a cota de 500 (quinhentos) textos (relatórios de leitura) por mês, independentemente do número de vagas disponibilizadas a cada ciclo de leitura;
- participar das coordenações pedagógicas semanais e específicas com o coordenador e/ou equipe gestora do CED 01 de Brasília;
- participar das reuniões pedagógicas periódicas específicas e, quando convocado, com o Comitê Gestor;
- participar de curso de formação inicial e continuada proposto pelo coordenador da remição de pena pela leitura, pela equipe gestora do CED 01 de Brasília ou pelo Comitê Gestor;
- conhecer e seguir o Manual de Orientações do Participante;
- ler, obrigatoriamente, todas as obras que compõem o acervo bibliográfico;
- elaborar, a partir do planejamento com os professores mediadores e com o coordenador, os critérios de verificação para cada obra;
- realizar, quando necessário, a partir do planejamento com os professores mediadores e com o coordenador, a reelaboração dos critérios de verificação das produções textuais;
- atualizar, conjuntamente com os professores mediadores e com o coordenador, o Manual de Orientações do Participante;
- validar o relatório de leitura produzido pelos custodiados participantes, de acordo com os critérios de verificação, no prazo máximo de 15 dias a partir da disponibilização dos textos;
- elaborar devolutivas individuais sobre o resultado dos relatórios de leitura, a fim de informar e orientar o custodiado participante em relação ao seu desempenho na produção textual;
- realizar o preenchimento das informações referentes ao resultado obtido pelo custodiado, em planilha ou documento específico designado para tal fim, conforme os critérios de verificação previstos, no prazo máximo de 15 dias;
- emitir parecer, em caso de recurso interposto contra o resultado obtido, no prazo de 15 dias, e encaminhar ao coordenador;
- catalogar as obras literárias, conforme o nível de escolaridade dos leitores da remição de pena pela leitura;
- manter, sob rigoroso sigilo, os relatórios de leitura, bem como todos os documentos e registros relativos à política de remição de pena pela leitura; e
- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, atinentes à política de remição de pena pela leitura.

Carga horária do Professor Validador (Art. 5º, Inciso II, Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022)

20 horas semanais (Matutino)	4 horas destinadas às atividades na sede administrativa do CED 01 de Brasília, em três dias da semana.	4 horas destinadas à coordenação pedagógica*, em dois dias da semana.
20 horas	4 horas destinadas às atividades na sede administrativa	4 horas destinadas à coordenação

semanais (Vespertino)	do CED 01 de Brasília, em três dias da semana.	pedagógica*, em dois dias da semana.
--------------------------	--	--------------------------------------

*A coordenação pedagógica do professor validador dar-se-á conforme preconizado no Art. 30 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022.

1.2. Centro Educacional 01 de Brasília

Compete aos gestores do CED 01 de Brasília:

- garantir condições para atuação dos professores mediadores, professores validadores e coordenador, disponibilizando materiais pedagógicos, insumos e espaço físico necessários para operacionalização da política de remição de pena pela leitura;
- garantir o cumprimento das atribuições dos professores mediadores, professores validadores e coordenador;
- propor e organizar, junto aos NUENS, ao NCPM e à DCCP, cursos de formação inicial e continuada para os professores mediadores, professores validadores e servidores dos NUENS, do NCPM e da DCCP;
- fornecer informações relativas à execução das ações da política ao Comitê Gestor;
- informar ao Comitê Gestor sobre quaisquer intercorrências na execução das ações ou descumprimento das normativas vigentes;
- encaminhar semestralmente, ao Comitê Gestor, relatório de ações elaborado pelo coordenador;
- realizar avaliação anual dos servidores que atuam na política de remição de pena pela leitura, a partir de critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor, a fim de subsidiar o planejamento, a qualidade e a continuidade da referida política;
- prever o atendimento educacional da remição de pena pela leitura no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
- receber as declarações comprobatórias de remição emitidas pelos professores mediadores, após conferência do coordenador, e assiná-las para encaminhamento aos estabelecimentos penais;
- efetuar a remessa mensal das folhas de ponto de frequência dos professores e do coordenador disponibilizados, até o 5º dia útil do mês subsequente, à Unidade Regional de Gestão de Pessoas (UNIGEP) da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto (CRE PP);
- manter sigilo sobre os professores validadores lotados na unidade escolar, bem como disponibilizar espaço adequado para a realização das ações da política de remição de pena pela leitura; e
- executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação, atinentes à política de remição de pena pela leitura.

2. DA SEAPE/DF

2.1. Diretores dos estabelecimentos penais

Compete aos diretores dos estabelecimentos penais:

- garantir condições para a atuação dos servidores e execução das ações da remição de pena pela leitura;
- designar quantidade suficiente de servidores para o pleno desenvolvimento das atividades relativas à remição de pena pela leitura;
- estabelecer e divulgar aos servidores as normas de procedimentos e medidas de segurança para o desempenho de suas funções nos estabelecimentos penais;
- fornecer ao professor mediador responsável pela remição de pena pela leitura no estabelecimento penal os dados dos participantes necessários à emissão da declaração comprobatória de remição; e
- executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação, atinentes à política de remição de pena pela leitura.

2.2. Servidores lotados nos Núcleos de Ensino

Os servidores lotados nos NUENs dos estabelecimentos penais do Distrito Federal que atuarão nas atividades pertinentes à remição de pena pela leitura terão as seguintes atribuições:

- receber, conferir e atestar o recebimento das obras literárias para compor o acervo específico da remição de pena pela leitura;
- identificar e listar as obras da remição de pena pela leitura existentes no acervo da biblioteca;
- catalogar as obras literárias, conforme o nível de escolaridade dos leitores da remição de pena pela leitura;
- controlar o empréstimo e a devolução das obras;
- zelar pelo acervo bibliográfico da remição de pena pela leitura, criando estratégias para evitar extravio de obras nos casos de transferência ou soltura dos custodiados leitores, bem como em procedimentos de revista;
- verificar, quando do recolhimento das obras, o estado de conservação, assim como anotações ou outros danos que possam gerar responsabilidade;
- disponibilizar servidor do NUEN, possibilitando acesso do professor mediador e do coordenador à biblioteca para o acompanhamento das atividades de manutenção e organização das obras literárias;
- divulgar os critérios para participação na remição de pena pela leitura;
- providenciar a distribuição do requerimento de adesão aos custodiados, acompanhar o preenchimento e organizar a relação de interessados;
- manter o controle dos empréstimos das obras literárias;
- manter atualizada a relação de requerimentos, por data de recebimento e nível de escolaridade, visando garantir a isonomia e o acesso igualitário de toda a população custodiada à remição de pena pela leitura;
- acompanhar o processo de devolução das obras emprestadas para os custodiados;
- possibilitar a realização de oficinas de leitura e escrita, disponibilizando local adequado e servidores para o acompanhamento das atividades;
- classificar custodiados, em número compatível com a demanda, para atuar no desenvolvimento das ações de remição de pena pela leitura em cada biblioteca;
- definir, juntamente com a Gerência de Vigilância, a Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária e o professor mediador, a data de realização da verificação de leitura que deverá ocorrer, em até 10 (dez) dias após o recolhimento das obras literárias;
- encaminhar os custodiados que realizarão a verificação de leitura ao local adequado nos dias e horários previstos;
- receber e atestar recebimento das declarações comprobatórias de remição encaminhadas pelo CED 01 de Brasília;
- lançar os resultados das verificações de leitura no Sistema de Informações Penitenciárias, a partir dos dados constantes nas declarações comprobatórias de remição;
- gerar dados de remição e encaminhar à GEAJ para expedição de certidão de remição com posterior envio à VEP/DF para homologação;
- propor e organizar junto ao CED 01 de Brasília, ao NCPM, à DCCP e ao Comitê Gestor cursos de formação inicial e continuada para os professores mediadores, professores validadores e servidores dos NUENs, do NCPM e da DCCP; e
- executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação, atinentes à política de remição de pena pela leitura.

3. DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

3.1. Do 19º BPM e Núcleo de Custódia da Polícia Militar

Compete aos servidores do 19º BPM e Núcleo de Custódia da Polícia Militar que atuarão nas atividades pertinentes à remição de pena pela leitura:

- providenciar a indicação de servidores e classificados para auxiliar nas atividades de empréstimo e controle da devolução das obras literárias, assim como na organização do acervo bibliográfico;
- definir os critérios e responsabilidades para recebimento, divulgação, empréstimo e logística de realização da verificação de leitura previstos;

- organizar a participação dos custodiados do NCPM na remição de pena pela leitura, de acordo com os critérios estabelecidos nas normativas vigentes, considerando os procedimentos de segurança do estabelecimento penal;
- definir critérios específicos relativos à segurança para a execução das atividades de remição de pena pela leitura;
- providenciar a distribuição e o recolhimento das obras literárias do acervo bibliográfico;
- garantir a conservação das obras literárias, a fim de que estejam sempre em boas condições de uso;
- encaminhar ao coordenador da remição de pena pela leitura planilha com os nomes dos participantes, bem como outros dados necessários à emissão da declaração comprobatória de remição;
- lançar em sistema próprio do 19º BPM as menções alcançadas pelos custodiados e emitir respectiva certidão, conforme a declaração de remição produzida pelo CED 01 de Brasília;
- fornecer informações oficiais sobre o quantitativo e os níveis de escolaridade dos custodiados atendidos pela política de remição de pena pela leitura;
- divulgar os critérios de verificação de leitura e os resultados dessas verificações quanto à remição de pena pela leitura;
- disponibilizar os espaços físicos dos estabelecimentos penais adequados ao recebimento e manutenção das obras literárias;
- providenciar acomodações adequadas para a realização do relatório de leitura, podendo ser pátios, salas de aula ou biblioteca, e encaminhar os custodiados que participarão desse momento ao local nos dias e horários acordados previamente com o coordenador da remição de pena pela leitura da SEEDF; e
- executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação, atinentes à política de remição de pena pela leitura.

4. **DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

4.1. **Da Divisão de Controle e Custódia de Presos (DCCP)**

Compete aos servidores da Divisão de Controle e Custódia de Presos (DCCP) que atuarão nas atividades pertinentes à remição de pena pela leitura:

- providenciar a indicação de servidores e classificados para auxiliar nas atividades de empréstimo e controle da devolução das obras literárias, assim como na organização do acervo bibliográfico;
- definir os critérios e responsabilidades para recebimento, divulgação, empréstimo e logística de realização da verificação de leitura previstos;
- organizar a participação dos custodiados da DCCP na remição de pena pela leitura, de acordo com os critérios estabelecidos nas normativas vigentes, considerando os procedimentos de segurança do estabelecimento penal;
- definir critérios específicos relativos à segurança para a execução das atividades de remição de pena pela leitura;
- providenciar a distribuição e o recolhimento das obras literárias do acervo bibliográfico;
- garantir a conservação das obras literárias, a fim de que estejam sempre em boas condições de uso;
- encaminhar ao coordenador da remição de pena pela leitura planilha com os nomes dos participantes, bem como outros dados necessários à emissão da declaração comprobatória de remição;
- lançar em sistema próprio da DCCP as menções alcançadas pelos custodiados e emitir respectiva certidão, conforme a declaração de remição produzida pelo CED 01 de Brasília;
- fornecer informações oficiais sobre o quantitativo e os níveis de escolaridade dos custodiados atendidos pela política de remição de pena pela leitura;
- divulgar os critérios de verificação de leitura e os resultados dessas verificações quanto à remição de pena pela leitura;
- disponibilizar os espaços físicos dos estabelecimentos penais adequados ao recebimento e manutenção das obras literárias;
- providenciar acomodações adequadas para a realização do relatório de leitura, podendo ser pátios, salas de aula ou biblioteca, e encaminhar os custodiados que participarão desse momento ao local nos dias e horários acordados previamente com o coordenador da remição de pena pela leitura da SEEDF; e

- executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação, atinentes à política de remição de pena pela leitura.

5. OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTICIPES

Compete à SEEDF, à SEAPE/DF, à PMDF e à PCDF:

- estabelecer formas de colaboração, somando e convergindo esforços, mobilizando servidores, com vistas ao cumprimento dos objetivos e alcance das metas estabelecidas neste Plano de Trabalho;
- garantir o cumprimento das ações que competem ao coordenador, aos professores mediadores, aos professores validadores, aos gestores do CED 01 de Brasília, aos diretores dos estabelecimentos penais, aos servidores dos NUENS, do NCPM e da DCCP, de acordo com suas respectivas atribuições;
- garantir o cumprimento das fases e etapas de execução dos ciclos de leitura atinentes à política de remição de pena pela leitura;
- cumprir e fazer cumprir as normativas vigentes específicas da política de remição de pena pela leitura;
- indicar e garantir a atuação de servidores no Comitê Gestor da política de remição de pena pela leitura;
- validar os relatórios de gestão, as correspondências oficiais e os documentos normativos elaborados pelo Comitê Gestor;
- providenciar meios para aquisição de obras literárias para a reposição ou ampliação do acervo bibliográfico da política da remição de pena pela leitura, seja por processo licitatório, campanhas de arrecadação ou em articulação com outros órgãos e instituições;
- suprir os materiais de expediente necessários à realização das atividades da política de remição de pena pela leitura, de acordo com as respectivas dotações orçamentárias dos órgão signatários; e
- cabe salientar que não haverá cessão ou disponibilização de servidores para outro órgão.

5.1. Comitê Gestor

O Comitê Gestor será responsável pelo acompanhamento e gestão executiva da política de remição de pena pela leitura e será constituído por:

1. 02 (dois) membros representantes da SEEDF;
2. 02 (dois) membros representantes da SEAPE/DF;
3. 01 (um) membro representante da PMDF; e
4. 01 (um) membro representante da PCDF.

Os integrantes do Comitê Gestor serão indicados pelos titulares da SEEDF, da SEAPE/DF, da PMDF e da PCDF, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da Portaria Conjunta.

A representação da SEEDF, junto ao Comitê Gestor, estará a cargo de 1 (um) representante da Gerência de Atenção à Educação Prisional e de 1 (um) representante da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos da referida Secretaria.

A representação da SEAPE/DF, junto ao Comitê Gestor, estará a cargo do Coordenador-Geral do Sistema Prisional e do Gerente de Políticas Penitenciárias da referida Secretaria.

A representação da PMDF, junto ao Comitê Gestor, estará a cargo de 1 (um) representante do Núcleo de Custódia da Polícia Militar (NCPM).

A representação da PCDF, junto ao Comitê Gestor, estará a cargo de 1 (um) representante da Divisão de Controle e Custódia de Presos (DCCP).

Compete ao Comitê Gestor:

- atualizar o Plano de Trabalho para a continuidade da parceria, quando necessário;
- atualizar os documentos normativos referentes à política de remição de pena pela leitura, quando necessário;
- acompanhar a execução do objeto, bem como propor instrumentos de gestão e indicadores de resultados;
- realizar reuniões bimestrais, ou quando necessário, com os professores mediadores, os professores validadores, o coordenador e a equipe gestora do CED 01 de Brasília, a fim de discutir e acompanhar a execução da política de remição de pena pela leitura, bem como analisar propostas de adequações;

- analisar e avaliar a execução das ações e atividades da política de remição pela leitura nos estabelecimentos penais, a partir dos registros de dados e informações fornecidas pelos servidores dos NUENs, servidores do NCPM, servidores da DCCP, professores, coordenador e equipe gestora do CED 01 de Brasília;
- articular a comunicação entre SEEDF, SEAPE/DF, PMDF, PCDF e VEP/DF;
- produzir relatório de gestão anual sobre o acompanhamento e o desenvolvimento das ações e atividades previstas e comunicar intercorrências não previstas aos signatários;
- propor e organizar, junto ao CED 01 de Brasília, aos NUENs, ao NCPM e à DCCP, cursos de formação inicial e continuada para os professores mediadores, professores validadores, coordenador e servidores dos NUENs, do NCPM e da DCCP; e
- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, atinentes à política de remição de pena pela leitura.

As deliberações do Comitê Gestor serão submetidas aos respectivos titulares da SEEDF, SEAPE/DF, PMDF e PCDF, para fins de validação.

O Comitê Gestor se reunirá mensalmente ou sempre que convocado por um de seus integrantes, por um dos titulares das pastas signatárias ou pela Vara de Execuções Penais, para discutir as questões de sua competência. As reuniões deverão ser registradas em atas, consignando as manifestações dos presentes.

IX. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As ações da política de remição de pena pela leitura organizam-se em ciclos de leitura, os quais possuem várias etapas e se repetem a cada mês. Dessa forma, ao longo do ano letivo, serão realizados 11 ciclos de leitura, uma vez que, no mês de janeiro, não há previsão para aplicação de verificações, tendo em vista o período de férias coletivas dos professores.

Observa-se que as etapas e fases de execução poderão ser ajustadas, sem necessidade de novo Plano de Trabalho, visando garantir a continuidade das ações, caso seja necessária adequação às situações imprevistas de emergência em saúde pública ou outras situações de força maior. Para tanto, o Comitê Gestor, respeitando os objetivos e critérios estabelecidos, deverá apresentar proposta a ser validada pelos signatários e homologada pela Vara de Execuções Penais do TJDF.

- **Etapas dos ciclos de leitura**

1. **Divulgação**

A divulgação das atividades da remição de pena pela leitura aos custodiados será realizada pelos servidores do NCPM, da DCCP, dos NUENs e pelos chefes de pátio, juntamente com os professores mediadores responsáveis pela remição pela leitura no estabelecimento penal. Para essa tarefa, deverão ser utilizados cartazes e panfletos, bem como outros impressos e recursos que possam levar ao conhecimento dos interessados as normas e os procedimentos dessa forma de remição.

2. **Inscrição**

Para os custodiados interessados em participar da remição de pena pela leitura, será disponibilizado o requerimento de adesão, no qual é necessário declarar o nível de escolaridade e responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas. Além disso, o interessado assume o compromisso de zelar pelo livro e de devolvê-lo ao NUEN, NCPM e DCCP no prazo estabelecido.

A definição dos critérios para a participação, levando em consideração as peculiaridades de carceragem, o perfil do custodiado e outras características que possam interferir na segurança interna são atribuições do NUEN, NCPM e DCCP com a anuência das direções dos estabelecimentos penais.

3. **Empréstimos e recolhimento das obras**

Os empréstimos das obras deverão ocorrer mensalmente. A partir da lista contendo os nomes dos custodiados selecionados pelo NUEN, NCPM e DCCP, as obras são separadas e organizadas para distribuição nas celas. Ao receber o livro, que será entregue pelos custodiados classificados para atuar na biblioteca do estabelecimento penal e nos demais estabelecimentos, pelos responsáveis por esta ação, o participante deverá assinar recibo, contendo o nome da obra, para formalizar o empréstimo. Será disponibilizado, também, o Manual de Orientações do Participante, com informações e explicações sobre a produção do relatório de leitura, bem como sobre a dinâmica das atividades.

Decorrido o prazo de 21 dias para a realização da leitura, as obras literárias são recolhidas, a fim de que se possa preparar o acervo para a organização de um novo ciclo de empréstimos.

4. Verificação de leitura

A verificação de leitura será realizada por meio da aplicação presencial do relatório de leitura, após decorrido o prazo legal para a leitura da obra literária, deverá ocorrer em até 10 dias. É essencial ressaltar que, embora se disponha desse período para proceder à aplicação do relatório, um outro ciclo de leitura deverá ser iniciado, ou seja, o participante deverá receber outra obra literária para dar continuidade à participação na remição de pena pela leitura. É fundamental que esse expediente seja adotado para garantir que o cronograma anual de 11 ciclos de leitura seja cumprido, assegurando o direito da pessoa privada de liberdade a essa forma de remição.

A aplicação do relatório de leitura poderá ser realizada nos turnos matutino, vespertino ou noturno, nas bibliotecas ou em locais compatíveis com a atividade, podendo ser pátios, salas de aula ou áreas cobertas. Deverá ter a duração de duas horas, tempo em que o participante elaborará o rascunho de seu relatório de leitura, em seguida, fará a transcrição na folha oficial e definitiva, sendo vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros participantes, a fim de evitar plágios, fraudes e outros tipos de crimes de conteúdo intelectual.

Os dados referentes à verificação de leitura deverão ser registrados nos seguintes documentos:

- **Ata de sala** com as seguintes informações: estabelecimento penal, data, horário de início e término, identificação dos aplicadores (cargo/função, nome completo, matrícula e assinatura), nome dos participantes, número de prontuário, nível de escolaridade informada no requerimento de adesão, título da obra lida e campo para registro de ocorrências e informações relevantes. Salienta-se que, na ata, constarão, no campo "ausentes" os nomes de todos os custodiados inscritos no ciclo de leitura, isto é, que receberam livro para leitura, mas que, independentemente do motivo (desistência, transferência, desclassificação, soltura) não compareceram.
- **Lista de presença** contendo as seguintes informações: estabelecimento penal, data, nome dos participantes, número de prontuário e campo para assinatura do participante.

5. Validação dos relatórios de leitura

As ações da política de remição de pena pela leitura organizam-se em ciclos de leitura, os quais possuem várias etapas e se repetem a cada mês. Dessa forma, ao longo do ano letivo, serão realizados 11 ciclos de leitura, uma vez que, no mês de janeiro, não há previsão para aplicação de verificações, tendo em vista o período de férias coletivas dos professores.

Os critérios para validação do relatório de leitura serão elaborados por professores da SEEDF e em conformidade com os normativos vigentes, em especial a Decisão da VEP/DF, proferida nos Autos de nº 0074522-64.2012.8.07.0015 (Mov. 56.1) e expedida em 13 de dezembro de 2021, a qual solicita considerar, "conforme grau de letramento, alfabetização e escolarização da pessoa privada de liberdade, a estética textual (legibilidade e organização do relatório), a fidedignidade (autoria) e a clareza do texto (tema e assunto do livro lido)".

6. Entrega de resultados

Com a apuração dos resultados, os professores deverão elaborar declaração individual de remição, contendo "habilitado" ou "não habilitado" a todos os participantes que realizaram o relatório de leitura. Tais documentos deverão ser entregues nos Núcleos de Ensino dos estabelecimentos penais. Para os participantes cujos relatórios habilitam os leitores à remição de pena pela leitura, a declaração será enviada em duas vias: uma destinada ao setor jurídico, para posterior encaminhamento à Vara de Execuções Penais, outra para ser arquivada no prontuário do custodiado. Além da declaração, para cada participante, será enviada, também, uma cópia da ata da verificação de leitura. Nos casos de "não habilitado", haverá o envio de apenas uma via da declaração, que será registrada pelo NUEN, NCPM e DCCP e disponibilizada para arquivamento.

A declaração emitida informará: estabelecimento penal, nome do participante, filiação, número de prontuário, nível de escolaridade declarado, título da obra, autor, editora, data da realização do relatório de leitura e período de leitura.

7. Das obras literárias

O rol de obras literárias é composto por títulos que atendem aos quatro níveis de escolarização. O 1º nível contempla alfabetizados e aqueles que cursaram apenas o equivalente ao Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano); 2º nível destinado aos leitores com Ensino Fundamental II completo ou incompleto e o 3º nível para o Ensino Médio completo ou incompleto. Já o 4º nível é destinado aos custodiados com Ensino Superior (completo ou incompleto) e Pós-Graduados.

As obras literárias a serem disponibilizadas para a política de remição de pena pela leitura devem pertencer ao acervo bibliográfico das bibliotecas dos estabelecimentos penais, estar em consonância com as modalidades da Educação Básica e passar por avaliação periódica, a fim de se verificar a necessidade de adequações quanto aos níveis de escolaridade, assim como possíveis substituições e inclusões de títulos, conforme disponibilidade e capacidade de aquisição dos estabelecimentos penais.

8. Cronograma para os ciclos de leitura

CICLOS DE LEITURA	
ATIVIDADE	PRAZOS
Organização e entrega das obras - Ciclo de Leitura Mensal	Início do ciclo
Recolhimento das obras	Após 21 dias do empréstimo
Aplicação do relatório de leitura referente ao Ciclo de Leitura Mensal	Após 10 dias do recolhimento das obras

X. RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual, eventuais despesas correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos signatários.

Pede deferimento,

Brasília-DF, __ de __ de 2022.

ANTÔNIO CARLOS DO PATROCÍNIO

Subsecretário de Educação Básica substituto



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS DO PATROCÍNIO - Matr.0214476-X, Subsecretário(a) de Educação Básica substituto(a)**, em 19/08/2022, às 10:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **93373373** código CRC= **7827A440**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF